



FRANSUANNE SILVA NASCIMENTO
CD PM RG: 52020 AUA: DAL/2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO



Laura Stephany Martinez Reis
RG: 7748463

CONTRATO Nº 003/2012

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR O PRÉDIO DO DESTACAMENTO POLICIAL MILITAR, NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ/PA (DPM de TUCUMÃ), QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A SRª MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA DECORRENTE DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/12 – DAL/2, CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Pelo presente instrumento de contrato de locação de imóvel que entre si celebram, como LOCATÁRIA, a POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, sediada na Capital do Estado do Pará, na avenida Dr. Freitas, nº. 2531, bairro do Marco, CEP 66.090-120, CNPJ 05.054.994/0001-42, neste ato representada por seu Comandante Geral, o Sr. CEL QOPM DANIEL BORGES MENDES, brasileiro, casado, militar estadual, portador da cédula de identidade militar sob o Registro Geral nº 11.902 expedida pela PMPA, CPF 174.567.892-15, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, e como LOCADORA, a Srª MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 1308883, expedido pela SEGUP/PA, CPF nº 242.060.911-53, residente e domiciliada na Rua Manganês, nº 07, bairro Centro, CEP 68.385-000, município de Tucumã/Pa, tem ajustado o presente contrato para fins de locação de imóvel para abrigar o Destacamento de Polícia Militar do município de Tucumã/Pa. Proveniente do processo de dispensa de licitação nº 001/2012-DAL/2, mediante as condições constantes nas cláusulas a seguir, do qual ficam fazendo parte, como peças integrantes, independentes de transcrição ou juntada, a proposta de preços do locador. Obrigando-se, por fim, a cumprirem as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente instrumento decorre dos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 001/12 – DAL/2, tendo por base o disposto no art. 24, inciso X da Lei federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar o prédio do Destacamento Policial Militar do município de TUCUMÃ/Pa – DPM de TUCUMÃ, destinada a servir como base para as instalações físicas do referido destacamento situado na Av. Do Ouro, nº 351, Bairro Aeroporto/ Tucumã/Pa, CEP 68385-000.

PLS. 1316
Fransuane Silveira Nascimento
CB PM RG: 32620 Aux. DAREZ

PLS. _____

Fis. _____

CLÁUSULA III – DA RESCISÃO:

Fica reconhecido o direito da administração rescindir este Contrato Administrativo na ocorrência de circunstâncias previstas no art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Laura Stephany Martínez Reis
RG: 7748463

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS:

4.1. O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dependendo de acordo entre partes;

4.2. Poderá ser rescindido o contrato pela LOCATÁRIA, por inadimplência de qualquer uma das cláusulas contratuais, ou nas hipóteses previstas na Lei do Inquilinato e no caso do Locatário tenha necessidade de reaver seu imóvel, desde que avisado e acordado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao representante legal do LOCADOR.

CLÁUSULA V – DO VALOR:

O valor do aluguel mensal pactuado entre as partes é de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Parágrafo Único: O aluguel será reajustado, por ocasião da prorrogação do contrato, mediante acordo entre as partes. Não havendo acordo, fica garantida ao LOCADOR a correção prevista pela variação do IGPM (FGV).

CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas provenientes do presente contratado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa	1342 – Segurança pela Paz
Projeto/Atividade	26/6472 - Realização de Ações de Polícia Ostensiva
Elemento de Despesa	33.90.36.15 – Outros Serviços Pessoa Física/Locação de Imóveis
Plano Interno	000.202.6472C
Fonte	0101000000 (Tesouro do Estado)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O aluguel mensal deverá ser pago até o décimo dia útil do mês subsequente e será creditada em favor do locador, através de ordem bancária, no banco, agência e conta corrente informada abaixo:

BANCO:BANPARA

AGÊNCIA:040

CONTA CORRENTE:114613-0

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

O LOCADOR se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no mesmo e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação.

Parágrafo Único: Ficam por conta do LOCADOR as despesas decorrentes de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), a contar da entrada em vigência deste contrato, de acordo com o artigo 22, inciso VIII da Lei nº 8.245/91.

FLS. _____
~~Laura Stephany Martinez Reis~~
RG: 7748463

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

9.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato, ficarão a cargo exclusivo da LOCATÁRIA os encargos inerentes à utilização do imóvel objeto deste Contrato, tais como: despesas ordinárias de condomínio, consumo de água, energia elétrica, telefone e demais despesas decorrentes de lei, cabendo a essa, ao término do presente Contrato, apresentar os recibos de quitação dos referidos encargos;

9.2. É vedado à LOCATÁRIA, a cessão, transferência ou sublocação, total ou parcial, do imóvel objeto deste Contrato em favor de terceiros, salvo se com a expressa anuência do LOCADOR;

CLÁUSULA X – DOS DIREITOS DO LOCADOR:

O LOCADOR poderá, por si ou por seu representante legal, vistoriar o imóvel, desde de que avisada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a LOCATÁRIA. No caso do imóvel ser colocado à venda, a LOCATÁRIA terá prioridade para aquisição e, desde já, autoriza a visita de interessados em horários a serem fixados com anuência das partes contratantes. Entretanto, o prazo de vencimento só será antecipado por inadimplência contratual, ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA XI – DOS DIREITOS DA LOCATÁRIA:

Qualquer tolerância do LOCADOR para com a LOCATÁRIA, quanto ao disposto nas cláusulas do presente Contrato, não constituirá precedente a ser inovado e não terá a virtude de alterar as obrigações estipuladas neste instrumento. Poderá o LOCADOR ocupar o imóvel, independentemente de ação ou medida de emissão de posse, sem qualquer formalidade, caso este venha a ser desocupado ou abandonado pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA XII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Ajusta-se o pagamento de multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, a qual incorrerá a parte que infringir qualquer das cláusulas do presente Contrato.

12.2. A multa será paga sempre por inteiro, seja qual for o tempo decorrido, ainda que a parte multada esteja cumprindo parcialmente este Contrato;

Paragrafo 1º: No caso de mora da LOCATÁRIA, quanto ao pagamento do aluguel mensal e demais acessórios assumidos no presente contrato, a importância devida será acrescida de multa

moratória na base de 0,066% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%, além da multa contratual vigente do próprio Contrato.

FLS. _____
Liane M. J. da Silva
RG: 7748463

CLÁUSULA XIII – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ficará designado, posteriormente, fiscal para o referido Contrato Administrativo, de acordo com o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIV – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas referentes às cláusulas e condições do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E assim ajustado, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais pretendidos.

Belém-PA, 25 de JANEIRO de 2012.

LOCATÁRIA: POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

Assina: CELMO DANIEL BORGES MENDES



LOCADORA: MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA

Marinalva Batista de Oliveira

TESTEMUNHA/CPF: SILVANA de Sousa Carvalho
SGT. PM FEM - RG. 16572

TESTEMUNHA/CPF: Celma Miranda
CELMA Lucia C. de Miranda 221925-012-20
CBPM RG. 25940



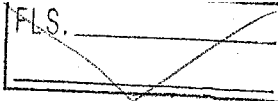
SERVICO NOTARIAL E DE REGISTROS PUBLICOS
- COMARCA DE TUCUMÁ - ESTADO DO PARÁ -
Rua do Café, 100, Centro, Tucumá - PA - CEP: 68.385.000 - Fone: (94) 3433-1807

RECONHECIMENTO POR VERDADEIRA AÇÃO FEMEA
MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA
Tucumá-PA, 25 de JANEIRO de 2012
Testemunha: Liane M. J. da Silva

TABELA E REGISTRO SUBSTITUIÇÃO

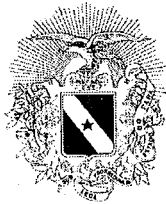
ENVIADO PI DF, CPCS, PRO
através dos MEMOS N.ºs.

099, 100, 101/12

FLS. 

Fls. 139
Fransuanna Silveira Nascimento
CB PM-RG: 37623 AUX. DAL. 2

Laura Stephany Martínez Reis
RG: 7748463



DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial
120
anos

Belém, quinta-feira
02 de fevereiro de 2012

ANO CXXI DA IOE,
122ª DA REPÚBLICA
Nº 32.090

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

04 Cadernos
56 Páginas

A História no Diário Oficial

AURÉLIO DO CARMO (CXXIX)

Pela Portaria n.º 128, de 17 de maio de 1962, o governador Aurélio Corrêa do Carmo designava o contador aposentado, Alarico Augusto Alves Monteiro, para proceder ao levantamento do inventário (maquinários, utensílios e outros) do Instituto Lauro Sodré.

Já por meio da Portaria n.º 129, também do dia 17 de maio, o governador Aurélio do Carmo constituía uma comissão especial integrada por Raimundo Martins Viana, secretário de Estado do Interior e Justiça; Pedro Moura Palha, consultor geral do Estado, e Heber Gueiros, consultor jurídico do Departamento do Serviço Público.

A comissão teria como objetivo reunir toda a regulamentação vigente a respeito da efetividade, equiparação, critérios de contagem de tempo de serviço e demais institutos previstos pela Lei n.º 749, de 24/12/1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos). A portaria também mandava a comissão sugerir normas para os dispositivos ainda não regulamentados e propor a atualização dos regulamentos considerados obsoletos em face do costume e da jurisprudência.

■ RIBAMAR CASTRO



Governo nomeia membros do Conselho Estadual de Saúde

O governador do Pará assina decreto que nomeia, nos termos do art. 15 da Lei Estadual n.º 7.264, de 24 de abril de 2009, os membros do Conselho Estadual de Saúde (CES), representantes dos órgãos que o compõem. São representantes da Secretaria

de Estado de Saúde Pública (Scspa), Associação dos Hospitais e Casas de Saúde do Pará (AHCSUP), Sindicato dos Trabalhadores de Saúde no Estado do Pará (SindSaúde), União Paraense dos Estudantes (Upes), Associação Paraense de Pessoas com

Deficiência (APPD), entre outros. O governo também nomeia membros para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal do Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará (Iascp).

CADERNO 1 - PÁGINA 5

Aquisição de materiais

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao PSF do bairro do Ardep, da Secretaria municipal de Saúde, será objeto de licitação da Prefeitura de Primavera.

Os interessados deverão comparecer na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, às 9h do dia 14 de fevereiro de 2012. Contatos pelo telefone (91) 3481-1228 ou pmprimavera@ig.com.br.

CADERNO 4 - PÁGINA 6

Teste de Aceitabilidade

A Prefeitura de Capitão Poço, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Teste de Aceitabilidade no dia 10 de fevereiro, às 9h, para elaboração do cardápio referente ao Programa de Alimentação Escolar do município.

Os interessados deverão dirigir-se na sala da CPL, na sede da prefeitura, para realizar prévio cadastramento, até 24 horas antes da realização do teste.

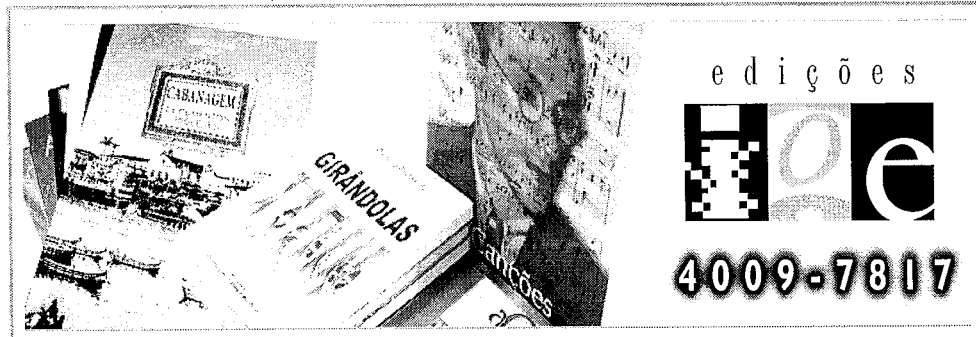
CADERNO 4 - PÁGINA 6

Construção de quadra

Às 9h30 do dia 20 de fevereiro de 2012, a Prefeitura de Cametá realizará certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços, na sala da CPL, sito a Av. Gentil Bittencourt, n.º 1, Centro.

O objeto do processo licitatório será a construção de uma quadra coberta na E.M.E.F. Nossa Senhora do Carmo. A visita técnica ocorrerá no dia 16 de fevereiro de 2012, às 9h, no local da obra.

CADERNO 4 - PÁGINA 6



edições

4009-7817

PORTARIA Nº 0112/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0569/11-GAB/CGPC de 22/11/11, que apurou as circunstâncias da fuga de 05 (cinco) presos da DP de Conceição do Araguaia, na madrugada de 10/11/11, fato que gerou o IPL nº 56/2011.000341-9, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: não haver indícios da prática de transgressão disciplinar;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0569/11-GAB/CGPC de 22/11/11, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
 Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0113/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0024/10-GAB/CGPC de 11/01/10, que apurou o teor do Ofício nº 408/2009-DPCP, comunicando a fuga de 02 (dois) presos de Justiça, os quais estavam presos com a algema marca SAFELINE, Pat. nº. 011244, fato ocorrido em Portel, no plantão do IPC HERNANE MONTEIRO DAS NEVES JÚNIOR, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: o ressarcimento da algema à Diretoria de Recursos Materiais e não existirem indícios da prática de transgressão disciplinar;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0024/10-GAB/CGPC de 11/01/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores, devendo ser providenciada a baixa da cautela da algema acima mencionada, em nome da Depol de Portel.
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
 Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0114/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0006/10-GAB/CGPC de 05/01/10, que apurou a conduta do servidor: CARLOS ALBERTO ALMEIDA BRASIL, acerca das denúncias formuladas pela Sr. MARIA ALICE MONTEIRO AMARAL, fato ocorrido em 10/12/09, conforme BOP nº 321/2009.011354-1;
 CONSIDERANDO: a ausência de materialidade e a falta de testemunhas;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0006/10-GAB/CGPC de 05/01/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
 Coordenadora da Capital e Região

PORTARIA Nº 0115/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0005/10-GAB/CGPC de 05/01/10, que apurou a conduta dos servidores: AMILTON DA SILVA DIAS, AMARILDO PARANHOS PALHETA e GESSI DA SILVA LAMEIRA FILHO, face as denúncias formuladas por DANIELE DA SILVA SANTOS, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: a falta de provas que comprovem a ocorrência de transgressão disciplinar;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-0005/10-GAB/CGPC de 05/01/10, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
 Coordenadora da Capital e Região

PORTARIA Nº 0116/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0285/11-GAB/CGPC de 20/05/11, que apurou o teor do TD de HAILTON MONTEIRO DE ALMEIDA, onde consta, em tese, que foi vítima de agressão física e ameaças no Município de Conceição do Araguaia, cuja autoria atribui ao servidor JOSÉ ALUIZIO BATISTA DOS SANTOS, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
 RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (QUATRO) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor JOSÉ ALUIZIO BATISTA DOS SANTOS, Investigador de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79

§ 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94;
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
 Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0117/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0458/10-GAB/CGPC de 29/06/10, que apurou o teor do Of. nº 050/2010, oriundo do TRE/PA/78ª ZONA ELEITORAL DE MOCAJUBA, comunicando que o DPC ANTONIO JORGE MORAIS GONÇALVES, deixou de instaurar IPL, embora devidamente notificado, prejudicando o Processo Eleitoral nº 010/2005, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: a comprovação da infringência funcional por parte do servidor;
 RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 07 (SETE) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor ANTONIO JORGE MORAIS GONÇALVES, Delegado de Polícia Civil, em razão da inobservância de dever funcional previsto no Art. 71, inciso III, c/c a transgressão disciplinar do Art. 74, inciso XVII, da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94.
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
 Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0118/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 31/1/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-0337/11-GAB/CGPC de 14/06/11, que apurou a conduta do DPC RAINERO COSTA LUZ, face a demora, em tese, da instauração de procedimento e resgate das vítimas de homicídio ANTONIO CARLOS SOUSA MATOS FILHO e ADÃO RIBEIRO DA SILVA, no assentamento PA Rio Bandeira- Zona Rural do Município de Pacajá, ocorrido em 24/04/11, o que gerou o IPL nº 161/2011.000057-5 de 01/06/11, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;
 RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94 a pena disciplinar de 03 (TRÊS) DIAS DE SUSPENSÃO ao servidor RAINERO COSTA LUZ, Delegado de Polícia Civil, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, inciso VII da Lei Complementar nº 022/94, observando o que dispõe o artigo 79 § 1º, todos do mesmo Diploma legal e ainda o que estabelece o artigo 189 § 2º da Lei 5.810/94;
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 DOMINGOS SAVIO ALBUQUERQUE
 Coordenador do Interior

PORTARIA Nº 0119/2012-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 1/2/2012

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI-1172/09-GAB/CGPC de 28/10/09, que apurou a conduta funcional do servidor: IPC ALBERTO MAURO BARBOSA DE SOUZA, por faltar ao serviço do dia 09 a 16/09/09 e assinado indevidamente a folha de frequência, conforme portaria instauradora;
 CONSIDERANDO: a adoção dos termos da Portaria nº. 10/2006-GAB/CGPC;
 RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI-1172/09-GAB/CGPC de 28/10/09, com fundamento no artigo 90, inciso I da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.
 A Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
 REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA
 Coordenadora da Capital e Região

Polícia Militar

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336465
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
COMANDO GERAL - DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO
PORTARIA Nº. 038/2012 - DAL

A Diretora de Apoio Logístico da PMPA, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei,
 R E S O L V E:
 ART. 1º - NOMEAR o Subdiretor de Apoio Logístico da PMPA, fiscal do Contrato Administrativo nº 052/2010, cujo objeto destina-se

a aquisição de pão, farinha de rosca e Kits lanches para PMPA, em que é contratada a empresa M.O.LANDIN COMÉRCIO - ME.
 ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.
 Belém-PA, 01 de fevereiro de 2012.
 RUTH LÉA COSTA GUIMARÃES - CEL QOPM RG 11.152
 Diretora de Apoio Logístico da PMPA

APOSTILAMENTO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336438

Número: 1
 Assinatura: 01/02/2012
 Valor: 14.940,00
 Justificativa: pelo presente fica apostilado o Contrato Administrativo nº 048/2011, cujo objeto é locação do DPM no município de Curuçá-PA, ficando o mesmo incluído na dotação orçamentária do ano de 2012: atividade: 26/6472 - realização das ações de policiamento ostensivo, programa: 1342 - segurança pela paz, elemento de despesa: 33903615 - outros serviços de pessoa física de locação de imóvel, fonte financiadora: 0101000000, tesouro do estado, vinculado ao plano interno nº 0002026472C, VALOR GLOBAL: R\$ 14.940,00.
 Contrato: 48/2011
 Ordenador: DANIEL BORGES MENDES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336365

Contrato: 3-012
 Exercício: 2012
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: O objeto do presente contrato a locação de imóvel para abrigar a sede do destacamento de Tucumã/PA, destinada a servir como base para as instalações físicas do referido destacamento (ficando com o valor mensal de R\$ 2.300,00 - dois mil e trezentos reais).
 Valor Total: 27.600,00
 Data Assinatura: 25/01/2012
 Vigência: 25/01/2012 a 24/01/2013
 Dispensa: 1/12
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
 0618113426472000 339036 0101000000 Estadual
 Contratado: MARINALVA BATISTA DE OLIVEIRA
 Endereço: Av do Ouro, 351
 CEP. 68385-000 - Tucumã/PATelefone: 9481266481 Fax: 9481559409
 Ordenador: DANIEL BORGES MENDES

REFORMA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336362

Ato: 673
 Data: 13/01/2012
 Fundamento Legal: ARTS. 106, INCISO II, E 108, VI, DA LEI ESTADUAL Nº 5251 DE 31/07/1985, COMBINADO COM O V. ACÓRDÃO Nº. 16.034/1986 E 96 DA LEI Nº. 4491/1973; ART. 48, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 1989; ART. 1º, ITEM IV, ALÍNEA "C" DO DECRETO Nº 2340/1983; ART. 20 DA LEI ESTADUAL Nº. 4491/1973 COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 1º DA LEI ESTADUAL Nº. 5231/1985 E ART. 1º, INCISO III, DECRETO Nº. 4439/86
 Posto: CABO
 Servidor: ROBERTO DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
 Matrícula Funcional: 19021591
 Ordenador: JOSÉ CLÁUDIO COJTO SALGADO

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 336084
PORTARIA: 2356-DF-COL

Objetivo: Coordenar, fiscalizar e orientar o policiamento durante a realização do ENEM 2011.
 Fundamento Legal: Lei nº 5.119/84
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL
 Destino(s):
 Bujaru, Tomé Açú, MocaJuba, Cametá/PA - Brasil
 Castanhal, Paragominas, Capanema, Talandia/PA - Brasil
 Golandáia, Tucuruí, Novo Repartimento/PA - Brasil
 Marabá, Abaetetuba, Igaraapé Miri, St. Izabel/PA - Brasil
 Redenção/PA - Brasil <br
 Servidor(es):
 5736471/ANA SILVIA FARIAS DE VASCONCELOS (CB PM) / 3.0 diárias (Completa) / de 21/10/2011 a 24/10/2011
 3883369/ANTONIO CARLOS MODESTO (SUB TEN) / 3.0 diárias (Completa) / de 21/10/2011 a 24/10/2011
 5685524/EDISON VONGRAP DE LIMA (CB PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 06/10/2011 a 07/10/2011
 5359775/EDNEY NUNES DE SA (CB PM) / 2.0 diárias (Completa) / de 02/10/2011 a 04/10/2011
 5359775/EDNEY NUNES DE SA (CB PM) / 2.0 diárias (Completa) / de 05/10/2011 a 07/10/2011
 5359775/EDNEY NUNES DE SA (CB PM) / 2.0 diárias (Completa) / de 08/10/2011 a 10/10/2011
 5359775/EDNEY NUNES DE SA (CB PM) / 1.5 diárias (Completa) / de 11/10/2011 a 12/10/2011
 5359775/EDNEY NUNES DE SA (CB PM) / 1.0 diárias (Completa) / de 18/10/2011 a 19/10/2011